



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.630.550/0001-57  
cmluisburgo@yahoo.com.br

## **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 712, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal nº. 657/2021, a qual “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Acompanhamento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB”; e altera da Lei Municipal nº. 658/2021, a qual “Cria o Conselho Municipal de Educação, integrado o Conselho do Fundeb como Câmara e revogação a Lei Municipal 552.”.**

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 657/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

**Art. 2º.** O inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 657/2021 fica expressamente revogado:

**Art. 2º.** [...]:  
*X – Revogado.*

**Art. 3º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 658/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º.** O CME será composto por 17 (dezessete) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.*

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 26 de Outubro de 2022.

---

Marilei Vicente Leandro Klem  
Presidente Gestão 2021/2022